

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DOCUMENTOS DA EMPRESA



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

Avenida Getúlio Vargas, 534 – Centro – CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piria – PA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "PÉROLA CONVENIÊNCIA LTDA"

1- JEAN JORGE GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Capanema-PA, solteiro, nascido em 29 de agosto de 1984, engenheiro e empresário, CPF nº 741.164.102-25, portador da Carteira de Identidade nº 17.052-D, CREA/PA, residente e domiciliado à Avenida Conselheiro Furtado nº 2164 - Passagem Tocantins Lobato nº 70, bairro Cremação, Belém-Pará, CEP 66040-480.

2 - WANDERSON SILVA RODRIGUES, brasileiro, natural de Abaetetuba - PA, solteiro, nascido em 01 de fevereiro de 1985, engenheiro e empresário, CPF nº 884.555.992-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.805.563 - SSPPA, residente e domiciliado à Travessa Doutor Enéas Pinheiro nº 362 - Apto 201, bairro Pedreira, Belém-Pará, CEP 66080-290.

Constituem uma Sociedade limitada, mediante as cláusulas:

CLAUSULA 1ª - A Sociedade girará sob o nome Empresarial "**PÉROLA CONVENIÊNCIA LTDA**" e adotará como nome de fantasia "**PÉROLA CONVENIÊNCIA**".

CLAUSULA 2ª - A Sociedade tem sua Sede na "**AVENIDA MENDONÇA FURTADO S/Nº, Bairro Vila Nova, Município de Bragança, Estado do Pará, CEP 68600-000**".

CLAUSULA 3ª - O Capital Social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios.

NOME	%	Cotas	Vr. Unit.	Vr. Total
Jean Jorge Gomes da Silva	50	10.000	1,00	10.000,00
Wanderson Silva Rodrigues	50	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	100	20.000		20.000,00

CLAUSULA 4ª - O Objeto social da Sociedade é:

- Loja de Conveniência-Comércio Varejista;
- Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios-Minimercados.
- Hotel com serviço de alimentação.

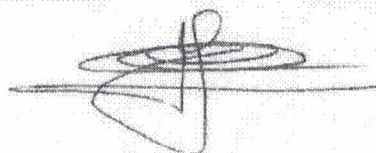
CLAUSULA 5ª - A Sociedade iniciará suas atividades na data do registro na JUCEPA e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada acessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8ª - A Administração da sociedade caberá ao sócio **JEAN JORGE GOMES DA SILVA**, bem como, ao sócio **WANDERSON SILVA RODRIGUES**, juntos ou separadamente, conforme suas vontades, com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizando o uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TPSocys Contabilidade



Wanderson Silva Rodrigues

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO DA J J GOMES DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 14.897.416/0001-69

JEAN JORGE GOMES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/08/1984, solteiro, empresário, CPF nº 741.164.102-25, carteira de identidade nº 4742450, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Passagem Tocantins Lobato, 70, Cremação, Belém, PA, CEP 66040480, BRASIL.

Titular da empresa de nome J J GOMES DA SILVA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600286692, com sede Rodovia PA 124, 0, Capanema-salinas Km 03, Cx Postal N 03, Almir Gabriel, Capanema, PA, CEP 68703336, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.897.416/0001-69, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA BR-316, 200, KM: 02; SETOR: SÃO JOÃO BATISTA, TANCREDO NEVES, CAPANEMA, PA, CEP 68.702-180.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPANEMA - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JEAN JORGE GOMES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/08/1984, solteiro, empresário, CPF nº 741.164.102-25, carteira de identidade nº 4742450, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Passagem Tocantins Lobato, 70, Cremação, Belém, PA, CEP 66040480, BRASIL.

Titular da empresa de nome J J GOMES DA SILVA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600286692, com sede Rodovia PA 124, 0, Capanema-salinas Km 03, Cx Postal N 03, Almir Gabriel Capanema, PA, CEP 68703336, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.897.416/0001-69.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial J J GOMES DA SILVA EIRELI e nome fantasia J J AMBIENTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no endereço RODOVIA BR-316, 200, KM: 02; SETOR: SÃO JOÃO BATISTA, TANCREDO NEVES, CAPANEMA, PA, CEP 68.702-180.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra

Req: 81000000061800

Página 1



Certifico o Registro em 31/01/2020

Arquivamento 20000642273 de 31/01/2020 Protocolo 204698987 de 31/01/2020 NIRE 15600286692

Nome da empresa J J GOMES DA SILVA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69757533035705

ATO DE ALTERAÇÃO DA J J GOMES DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 14.897.416/0001-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto(s):

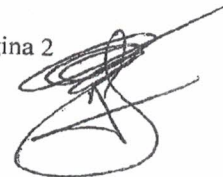
Transporte rodoviário de produtos perigosos; fabricação de estruturas metálicas; manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; recuperação de sucatas de alumínio; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; recuperação de materiais plásticos; recuperação de materiais não especificados anteriormente; construção de edifícios; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; perfuração e construção de poços de água; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; serviços de engenharia; testes e análises técnicas; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 25.11-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 33.17-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.31-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio
- 38.31-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 38.32-7/00 - Recuperação de materiais plásticos
- 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8/02 - Obras de montagem industrial
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias

Req: 81000000061800

Página 2



Certifico o Registro em 31/01/2020

Arquivamento 20000642273 de 31/01/2020 Protocolo 204698987 de 31/01/2020 NIRE 15600286692

Nome da empresa J J GOMES DA SILVA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 69757533035705

ATO DE ALTERAÇÃO DA J J GOMES DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 14.897.416/0001-69

públicas, portos e aeroportos
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.87-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.40-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
71.12-0/00 - Serviços de engenharia
71.20-1/00 - Testes e análises técnicas
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 09/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JEAN JORGE GOMES DA SILVA, acima identificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

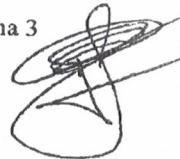
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Req: 81000000061800

Página 3



Certifico o Registro em 31/01/2020
Arquivamento 20000642273 de 31/01/2020 Protocolo 204698987 de 31/01/2020 NIRE 15600286692
Nome da empresa J J GOMES DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 69757533035705

ATO DE ALTERAÇÃO DA J J GOMES DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 14.897.416/0001-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa dessa modalidade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de CAPANEMA - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CAPANEMA - PA, 28 de janeiro de 2020.



JEAN JORGE GOMES DA SILVA

Req: 81000000061800

Página 4



Certifico o Registro em 31/01/2020
Arquivamento 20000642273 de 31/01/2020 Protocolo 204698987 de 31/01/2020 NIRE 15600286692
Nome da empresa J J GOMES DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 69757533035705

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

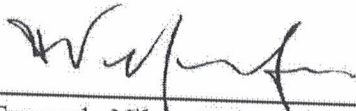
NOME DA EMPRESA	J J GOMES DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	204698987 - 31/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600286692
CNPJ 14.897.416/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020
SOB N: 20000642273

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000642273



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



Certifico o Registro em 31/01/2020
Arquivamento 20000642273 de 31/01/2020 Protocolo 204698987 de 31/01/2020 NIRE 15600286692
Nome da empresa J J GOMES DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 69757533035705

31/01/2020

2968813706

2968813706



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.897.416/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/2012

NOME EMPRESARIAL
J J GOMES DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J J AMBIENTAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 316

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
KM 02 SETOR SAO JOAO BATISTA

CEP
68.702-180

BAIRRO/DISTRITO
TANCREDO NEVES

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@JJ-AMBIENTAL.COM

TELEFONE
(91) 2992-1811/ (91) 9115-7858

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 14:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.897.416/0001-69
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
09/01/2012NOME EMPRESARIAL
J J GOMES DA SILVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD BR 316NÚMERO
200COMPLEMENTO
KM 02 SETOR SAO JOAO BATISTACEP
68.702-180BAIRRO/DISTRITO
TANCREDO NEVESMUNICÍPIO
CAPANEMAUF
PAENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@JJ-AMBIENTAL.COMTELEFONE
(91) 2992-1811/ (91) 9115-7858ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 14:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J J GOMES DA SILVA LTDA**
CNPJ: **14.897.416/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

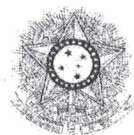
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:54 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **84DC.1231.4C17.DBDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J J GOMES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.897.416/0001-69

Certidão nº: 7017493/2025

Expedição: 06/02/2025, às 15:49:22

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J J GOMES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.897.416/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.897.416/0001-69
Razão Social: J J GOMES DA SILVA EIRELI
Endereço: ROD PA 124 SN CAPANE-SALINA KM 03 / ALMIR GABRIEL / CAPANEMA / PA / 68703-336

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021420411946522480

Informação obtida em 24/02/2025 15:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** J J GOMES DA SILVA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.359.526-4**CNPJ:** 14.897.416/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:46:22 do dia 19/02/2025**Válida até:** 18/08/2025**Número da Certidão:** 702025080376759-2**Código de Controle de Autenticidade:** 0DFADD8B.2F51D130.358AC89B.A8C1F430**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** J J GOMES DA SILVA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.359.526-4**CNPJ:** 14.897.416/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:46:22 do dia 19/02/2025**Válida até:** 18/08/2025**Número da Certidão:** 702025080376760-6**Código de Controle de Autenticidade:** 7783736C.1CC24D41.C3E54B49.0D5A7D9D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 0014323

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C.

3943

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

J J GOMES DA SILVA LTDA

CPF/CNPJ

14.897.416/0001-69

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO

RODOVIA BR 316

MUNICÍPIO

CAPANEMA

NÚMERO

200

Nº DO CEP

68702180

BAIRRO

TANCREDO NEVES

UP

PA

EDIFÍCIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL-3943

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

J J GOMES DA SILVA LTDA

Nº DOCUMENTO

14.897.416/0001-69

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 20/02/2025

Data de Validade: 21/05/2025

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor Financeiro e Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, que **NÃO** consta nenhum débito em nome do Contribuinte identificado acima, portanto **NADA** devendo aos cofres públicos municipais.

A presente Certidão tem validade de 03 (três) meses a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados conforme Cap. IV - Art. 253 do Código Tributário Municipal.

OBS: Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

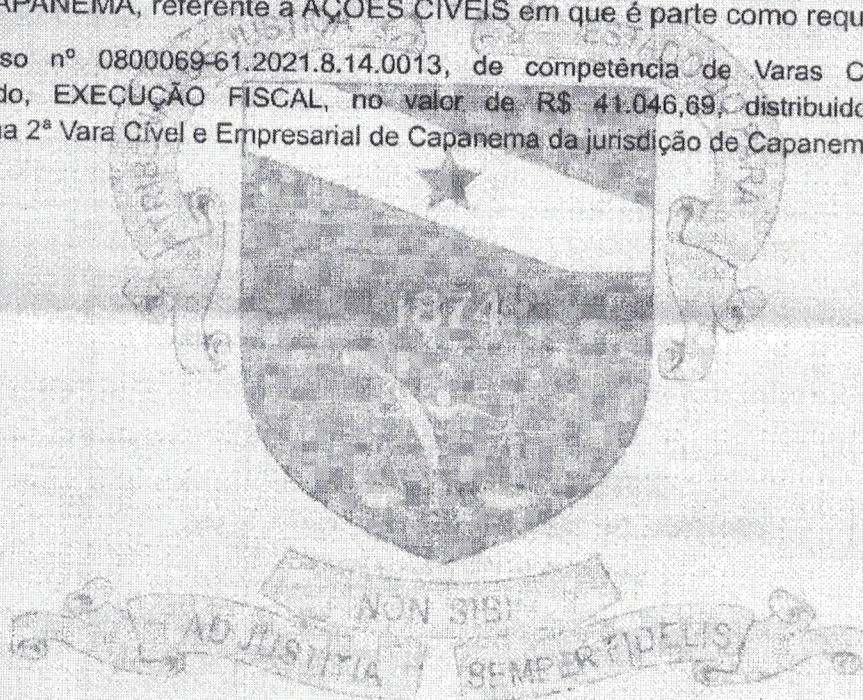
HELENA CLAUDIA PINHEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*Helena Claudia P. Silva*
Secretária Mun. de Finanças
Decreto nº 004/25JOSE LUSMAR S. TORRES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2015, até a presente data, em face de WAJ - COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 14.897.416/0001-69, residente em ROD BR 316 210 KM 02 SETOR SAO JOAO BATISTA, TANCREDO NEVES, CAPANEMA-PA, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de CAPANEMA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

- 1 - Processo nº 0800069-61.2021.8.14.0013, de competência de Varas Cíveis - Execução Fiscal Estado, EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R\$ 41.046,69, distribuído em 28/11/2022, atualmente na 2ª Vara Cível e Empresarial de Capanema da jurisdição de Capanema.



quarta-feira, 29 janeiro, 2025

BIANCA SUEÍLLA DE SOUSA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CAPANEMA
COMARCA DE CAPANEMA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 29/01/2025 12:36:45

CONTROLE: 01291212329849

Válida até 29/04/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (bianca.sousa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAPANEMA

2ª Vara Cível e Empresarial de Capanema - PJE

Avenida Barão de Capanema, 1011, FÓRUM DES. ESTANISLAU PESSOA DE VASCONCELOS,
Centro, CAPANEMA - PA - CEP: 68700-970

Processo n. 0800069-61.2021.8.14.0013

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, a pedido realizado por meio da petição ID 133276156, **CERTIFICO** que tramita perante a 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, Processo nº 0800069-61.2021.8.14.0013, em que tem como exequente o ESTADO DO PARÁ e executado **WAJ - COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**. Certifico que o processo foi distribuído por sorteio em 24/01/2021; em 23/01/2025 foi proferida decisão que dispôs: "Considerando o pedido contido no Id. 127899185, DEFIRO A SUSPENSÃO da presente execução pelo prazo do parcelamento administrativo (30/10/2026), com base no art. 151, VI do CTN."; atualmente o processo encontra-se suspenso.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema (PA), 24 de janeiro de 2025.

Felipe Conde Nogueira

Analista Judiciária da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

150718920-6

Nome

JEAN JORGE GOMES DA SILVA

Filiação

JORGE LUIZ GOMES DA SILVA

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

C.P.F.

741.164.102-25

Documento de Identidade

4742450 SSP/PA

Tip. Sang.

Nascimento

13/08/1984

Naturalidade

CAPANEMA

UF

PA

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-PA

Emissão

28/10/2014

Data de Registro

02/03/2009

Ass. Presidente

Antônio Sando Costa Vasconcelos

Registro no Crea

150718920-6



Título Profissional

Engenheiro Químico

Ass. do Profissional

[Signature]

Valer como Documento de Identidade e com Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6208 de 07/05/75)

- 1- É obrigatório o preenchimento integral deste formulário;
- 2- O preenchimento é de responsabilidade do empreendedor ou do responsável técnico;
- 3- Só será aceito requerimento mediante a apresentação de todos os documentos necessários para o licenciamento ambiental;
- 4- É obrigatório ART do responsável técnico.

SEMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CAPANEMA-PA

REQUERIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA

PROCESSO Nº 012124 - SEMMA/DECA

RECEBIDO EM 12 01 24

HORARIO 11:58

SEMMA PMC - CAPANEMA

ASS. SERVIDORIA: Kaline Santos

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

1. Identificação do Empreendimento:

Nome Fantasia (quando houver): J J AMBIENTAL

Razão Social: J J GOMES DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 14.897.416/0001-69

Bairro: TANCREDO NEVES

Inscrição Municipal: _____

Endereço: ROD BR 316, 200, KM 02 SETOR SAO JOAO BATISTA

Bairro: TANCREDO NEVES

CEP: 68.702-180

Telefone: (91) 99115 - 7858

Fax: () _____

Celular: () _____

E-mail: gtma@jj-ambiental.com

2. Identificação do Proprietário (no caso de vários sócios colocar numa folha igual em anexo):

Nome: JEAN JORGE GOMES DA SILVA

RG: 4742450 SSP/PA

Função/ Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 741.164.102-25

Endereço: Rua Siqueira Mendes, N° 116

Bairro: São Pio X

Telefone: (91) 99115 - 7858

E-mail: gtma@jj-ambiental.com

Nome: _____

RG: _____

Função/ Cargo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

3. Requerimento para:

() Licença Ambiental Prévia - LP

() Licença Ambiental de Fonte Sonora Especial - LFSE

() Licença Ambiental de Instalação - LI

() Licença Ambiental de Fonte Sonora Publicidade - LFSP

() Licença Ambiental de Operação - LO

() Autorização Ambiental

() Licença Ambiental de Fonte Sonora - LFS

() Juntada ao Processo

(X) Renovação de Licença Ambiental- 021/2022

() Outros: Especificar _____

4. O Empreendimento possui Licença Anterior?

() Não

(X) Sim. Especificar: 021/2022

Licença Ambiental do Tipo: LO

Nº do Processo: 074/2021

Validade: 14 / 04 / 2023

5. A Empresa possui pendência junto a SEMMA?

(X) Não

() Sim. Especificar: _____

Termo de Notificação nº _____

Interdito nº _____

Termo de Apreensão nº _____

Auto de Infração nº _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 13360/2022

VALIDADE ATÉ: 07/04/2027

PROCESSO Nº.: 2022/0000000277

DATA DO PROTOCOLO: 04/01/2022

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

J J GOMES DA SILVA EIRELI - J J AMBIENTAL

PORTE:

B-III

ENDEREÇO:

Rodovia BR 316; N° 200; Km 02; Setor São João Batista, Bairro: Tancredo Neves

MUNICÍPIO:

Capanema - PA

CEP:

68702-180

INSC. ESTADUAL/RG:

15-359526-4

CNPJ/CPF:

14.897.416/0001-69

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

NV: 10

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia BR 316; N° 200; Km 02; Setor São João Batista, Bairro: Tancredo Neves - Capanema - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 47:11:05,70 - S: 01:09:28,50

OBSERVAÇÕES:

-Esta licença AUTORIZA a operação da atividade de Transporte Rodoviário de Substâncias de Produtos Perigosos, utilizando apenas a frota de veículos listada no Anexo I, no âmbito do estado do Pará, nos termos do Parecer Técnico nº 55125/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2022 de 17/03/2022.

-Esta licença NÃO AUTORIZA a atividade de lavagem de veículos, garageamento, oficina mecânica e troca de óleo.

-Esta licença NÃO EXIME o empreendedor de cumprir outras exigências ambientais, estabelecidas em disposições legais regulamentares e em normas técnicas aplicáveis.

-É responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 08 de abril de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 08/04/2022 16:39;

Rosa Maria da Luz Mendes 08/04/2022 16:35;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 13360/2022

VALIDADE ATÉ: 07/04/2027

PROCESSO Nº.: 2022/0000000277

DATA DO PROTOCOLO: 04/01/2022

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13360/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2022/0000000277 em 04/01/2022, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881/2009, de acordo com o que estabelece o Art. 8º do Decreto nº 1120/2008, devendo conter os seguintes documentos:
Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Comprovante de pagamento da taxa DAE; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA; Certificado de Regularidade do IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 03/2015; Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV); Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV); Documento comprobatório de treinamentos e simulados aos condutores, de acordo com a ABNT NBR 15.480:2018 - "Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Plano de Ação de Emergência (PAE) no atendimento a acidentes"; Carteira Nacional de Habilitação vigente dos condutores; Comprovação da destinação de pneus inservíveis; Certificado ou Nota Fiscal comprovando a destinação final dos resíduos provenientes da manutenção do veículo, emitidos por empresa devidamente licenciada; Comprovante de serviços de lavagem dos veículos, descontaminação dos equipamentos de transporte, troca de óleo e borracharia, com a cópia da Licença ambiental da empresa responsável; Caso venha desenvolver atividade de armazenamento, apresentar Laudo de Monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e Comprovante de destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), conforme Resolução CONAMA nº 362/2005; Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas, baterias, eletrônicos, OLUC e embalagens de lubrificantes), Manifestos de Transporte de Resíduos-MTR, conforme a portaria Nº 280, de 29 de Junho de 2020, do Ministério de Estado e Meio Ambiente, e destinar a fração reciclável para cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010;
2. Desenvolver a atividade utilizando apenas os veículos discriminados a seguir:
CAR/CAMINHÃO TANQUE: NOT- 8450, PHN- 1606, EFV- 8705
CAR/SEMI REBOQUE/TANQUE: PHD-7016, OAH-9254, ODZ-5G85
CAMINHÃO TRATOR: JVJ-4898, NIW-4A05, MWS-5870
CARGA CAMINHONETE: NSY-4523
3. Manter os veículos dotados de Telefone de Emergência, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Extintores de Incêndio, além das Placas de Identificação e Painéis de Segurança adequados aos tipos de produtos transportados, em consonância com as Resoluções da ANTT nº 5.848/19, complementado pelas instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº. 4.232/16 e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto, NBR 9735:2020, NBR 7500:2020 (Versão Corrigida 2012); Portaria nº 204/2017 do Ministério dos Transportes e Decreto nº 96.044/1988.
4. Realizar o transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, em total conformidade com o que estabelece as Resoluções ANTT nº 3763/2012 e nº 5848/2019 e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 13360/2022

VALIDADE ATÉ: 07/04/2027

PROCESSO Nº.: 2022/0000000277

DATA DO PROTOCOLO: 04/01/2022

Decreto nº 96.044/1988, bem como as NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 14064, 14619, 15481 e 16173, ou a que vier a substituir;

5. Agir de acordo com o PAE devidamente apresentado e aprovado neste Órgão Ambiental. Em caso de acidente, avaria ou outro fato que obrigue a imobilização do veículo, o condutor ou o auxiliar, deve adotar os procedimentos indicados no Envelope para Transporte, dar ciência à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e às demais autoridades locais indicadas pelo meio disponível mais rápido, detalhando a ocorrência, o local, o nome apropriado para embarque, o número ONU e a quantidade dos produtos transportados;

6. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das tratativas realizadas, conforme PAE aprovado nesta SEMAS;

7. Informar quaisquer modificações pretendidas para atividades e veículo, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise;

8. Verificar os requisitos de compatibilidade e incompatibilidade dos produtos, dispostos em suas respectivas Fichas Informações de Segurança de Produto Químico- FISPQ durante o embarque-transporte-desembarque, considerando todos os aspectos de segurança proposto no Plano de Atendimento a Emergência;

9. Este título não exime a responsabilidade do requerente quanto à obtenção de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

10. Outras condicionantes poderão ser acrescentadas a esta licença mediante notificação, a qual será encaminhada ao interessado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 06.149.091/0001-45

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ANO 2025

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 3943

Título Estabelecimento: J J AMBIENTAL

Nome Empresarial: J J AMBIENTAL LTDA

CPF / CNPJ: 14.897.416/0001-69

Logradouro: ROD BR 316 KM 02

Número: 200

Complemento: GALPAO 01

Edifício/Sala: INSCRICAO MUNICIPAL-3943

CEP: 68704899

Bairro/Distrito: SAO JOAO BATISTA

Município/UF: CAPANEMA / PA

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

60275	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PROD. PERIGOSOS
4930203	4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
3321000	3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811400	3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Data Abertura: 28/05/2013

Data Emissão: 27/03/2025

Vencimento: 31/12/2025

NOTA: PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO

HELENA CLAUDIA PINHEIRO SILVA
Secretaria Mun. de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSE LUSMAR S. TORRES
José Lusmar S. Torres
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EMISSÃO
Fiscalização - PMC
Portaria Nº 112/2025

RUA JOAO PESSOA, 148 - CENTRO - CAPANEMA-PA - (91)8222-7158

2 OSMARINO LIMA - 27/03/2025 13:03

Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV
"N.A." (Não Aplicável)

N.º A2680390

em anexo.

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.

Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o conjunto veicular estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos.

RAIMUNDO MARCELO BASTRE LOBATO
ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA: 1502864323 CREA OIA: 1536860

93ZCG:SBZP8204505

25 de nov. de 2024 15:04:44

Matheus Tavares da Silva
CFI: 054.508.482-26
Inspetor Técnico

25 de nov. de 2024 15:04:44



REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)

Nº DO RNC	DATA DO RNC	Nº DO CIPP	Nº DO CTPP	FOLHA Nº
0856-008317	25/11/24	A660963	NA	1 / 2
PLACA DE LICENÇA		ESPESSURA MÍNIMAS		
SZD4C44		NA As localizações das espessuras mínimas estão descritas na grade de inspeção anexa ao relatório de inspeção		
DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO	
ANEXO F - Portaria INMETRO Nº 128/2022	NC	NC	NC	
INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)		INSPEÇÃO DE RETORNO (EQUIPAMENTO)		
APROVADO		REPROVADO		
CLIENTE	GOMES DA SILVA PARTICIPACOES LTDA / JOSE MARCOS MONTEIRO DA CUNHA		CLIENTE	
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	01-Marituba/PA-25/11/2024		LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	

OBSERVAÇÕES

Equipamento Rodoviário Apto a Transportar Produto(s) Perigoso(s) do(s) Seguinte(s) Grupo(s) "271"

RT OU ST-PP	INSPETOR
RAIMUNDO MARCELO SASTRE LOBATO ENGENHEIRO MECÂNICO CREA: 1502866323 CREA OIA: 1536800	MATHEUS FAVACHO DA SILVA INSPETOR TÉCNICO CFT: 05450848226 CREA OIA 1536800

Raimundo Marcelo Sastre Lobato
Engenheiro Mecânico
CREA-1502866323

Matheus Favacho da Silva
CFT: 054.508.482-26
Inspetor Técnico



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

292

Nº

A2.680.390

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)
PARA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 28.123.323/0001-25
R. BR 316, 1º 400, 10º 12, Nova Urubosa
Marituba - PA Cep: 67.200-000
(81) 3268-0667
OIVA-0336
para@inspecoes@hotmail.com

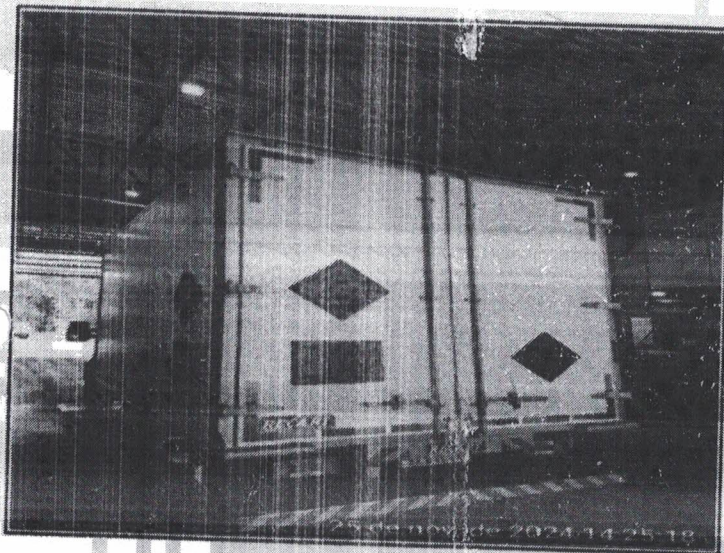
02 GOMES DA SILVA PARTICIPACOES LTDA		03 24.842.716/0001-02	
04 ENDEREÇO NA		05 MUNICÍPIO CAPANEMA	
06 UF PA	07 CEP NA	08 TELEFONE / FAX / E-MAIL N/D	
09 CARGA/CAMINHONETE/CARROCERIA FECHADA		10 MARCA/VEICULO IVECO/DAILY 35CS	
11 POT / CIL 160 cv / ND	12 COR BRANCA	13 COMBUSTÍVEL DIESEL	14 LOTAÇÃO NA
15 TARA NA	16 PBT NA	17 CMT NA	18 ANO DE FAB / MOD 2023 / 2023
19 DATA DE INSPEÇÃO 25/NOV/24		20 NÚMERO DO CHASSI 932C635E2P8204505	
21 DATA DE EMISSÃO 25/NOV/24		22 DATA DE VENCIMENTO 25/NOV/25	
23 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO) ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022		24 N° DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) 8317	
25 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA) RAIMUNDO MARCELO BASTRE LOBATO ENGENHEIRO MECÂNICO CREA: 1502866323 CREA OIA: 1536800		26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA) LUCAS VERISSIMO DA SILVA MELO INSPECTOR TÉCNICO CFT: 85115410206 - CREA OIA: 1536800	
O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV. ESTE CIV NÃO PRESSUPOE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO. INMETRO/OUVIDORIA TEL: (0800) 785-1818 / www4.inmetro.gov.br/ouvidoria			

X 93ZC6358ZP8204505 X

25 de nov de 2024 14:01

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
"Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha."

CFI 851
Inspector Técnico



RAIMUNDO MARCELO SASTRE LOBATO
ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA: 1502866323 CREA OIA: 1536800



DETRAN- PA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01385673610

PLACA

SZD4C44

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

244057468749



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

44841885427

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/DAILY 35CS

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZC635BZP8204505

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PA (4C8296FC8F0FD7D) em 20/06/2024 às 09:17:55.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

1.51

POTÊNCIA/CILINDRADA

160CV/****

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

F1CFL411C U 7327165

CMT

6.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

GOMES DA SILVA PARTICIPACOES LTDA

CPF / CNPJ

24.842.716/0001-02

LOCAL

CAPANEMA PA

DATA

18/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBEMOS DE BAMAQ CAMINHOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 11364 SÉRIE 1	NF-e
---------------------	---	---------------------	------

BAMAQ CAMINHOS LTDA



ENDEREÇO: RODOVIA ROD BR 316 KM 11

Nº 6500

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: MARITUBA

PA

CEP: 67200-000

FONE: (31)3369-1637

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

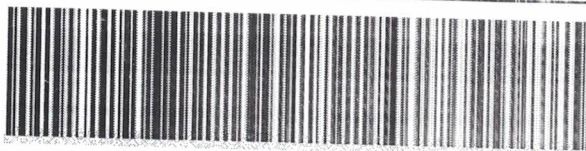
0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº: 11364

SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO

1524 0529 5890 2800 0279 5500 1000 0113 6411 7021 5536

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

215240000828199 10/05/24 10:39:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE VEICULOS NOVOS - IV

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156005140

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

29.589.028/0002-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

GOMES DA SILVA PARTICIPACOES LTDA (259978)

C.N.P.J./C.P.F.

24.842.716/0001-02

DATA DA EMISSÃO

10/05/2024

ENDEREÇO

A DOM PEDRO II, Nº 553, SALA 03

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

68700-013

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

/ /

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE / FAX

(91)9844-04864

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA

Vencimento

30-05-2024

Valor R\$

250000.00

Forma de Pagamento

V-DEPOSITO EM CONTA (DOC)

DUPLICATA

Vencimento

30-05-2024

Valor R\$

250000.00

Forma de Pagamento

V-DEPOSITO EM CONTA (DOC)

DUPLICATA

Vencimento

30-05-2024

Valor R\$

250000.00

Forma de Pagamento

V-DEPOSITO EM CONTA (DOC)

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

250.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

250.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS

NCM/SH

CST

CFOP

UNIDADE

QTD.

V. UNITÁRIO

V. TOTAL

DESC.

BC ICMS

V. ICMS

V. IPI

ALIQ. ICMS

ALIQ. IPI

V92496

Chassi: 93ZC635BZP8204505 - Motor: F1CFL411C*U*7327165* - 24360 - Daily 35-160 CS EE 3750 Tq 90l + Ar Condicionado Digit Tipo CAMINHONETE|Especie CARGA|Renavam 200090|Potencia 160.00|Cilindrada 2,99|N.Passageiros 3|Marca IVECO|Combustivel DIESEL|Cor Interna PRETO|CINZA|Cor Externa BRANCO IVECO|Fab/Mod 2023/2023|IVECO DAILY 35CS CAMINHONETE, 0KM MOTORDIESEL MOD F1C POT.160CV , PROCONVE L6 TRACAO 4X2, 01 TANQUE 90 L PBT 3.500KG,CMT 6.500 KG, LOT. 3 LUG. MOD: 24360MVS: 213000 COR: 50105Branco Iveco VP: D2S5E151000014 | Compresso r p/ AR condicionado 170cc, Ar condicionado Digital, Coma

87042110

5 80

5405

UNIDADE

1,00

250.000,00

250.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Vendedor:GIOMAR PINHEIRO DO CARMO JUNIOR - Codigo Nota:858534 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:R\$ 250.000,00 C/Apresentacao de Veiculo Iveco 24360 - Daily 35-160 CS EE 3750 Tq 90l + Ar Condicionado Digital + Grade MY21 + Radio - Comfort, chassi 93ZC635BZP8204505, Cor:Branco Iveco, Ano/Modelo 2023/2023. DADOS BANCARIOS BAMAQ CAMINHOS Banco Itaú S/A. Ag:0637 - conta:28443-1;- Num. Pedido:4286 - NE Entrada:779340 , Nota Fiscal Entrada:48670 , Serie Nota Fiscal Entrada:60 , Data Emissao Nota Fiscal Entrada:27/12/2023 00:00 - Modelo:24360 - Daily 35-160 CS EE 3750 Tq 90l + Ar Condicionado Digital + Grade MY21 + Radio - Comfort - Renavam:200090 - Num Motor Externo:F1CFL411C*U*7327165* - Pot:160.00; - NULL Procedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40%; - PIS/COFINS ALIQ.RED.ZERO CF LEI 10.485/02 ART.3, PARAG. 2. - ICMS RECOLHIDO/RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. CONVENIO ICMS 92/15 E 132/92. - Email Cliente:comercial@jj-ambiental.com; Trib aprox R\$0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/PA

RESERVADO AO FISCO

    	Contrato de Locação de Veículo Novo e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
--	--	---

GOMES DA SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.842.716/0001-02, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 553, centro, Capanema/PA, CEP 68.700-013, e-mail JJPARTICIPAÇÕES@OUTLOOK.COM, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. KETLIN FABIOLA SILVA DA PAIXÃO**, brasileira, solteira, empresaria, regularmente inscrito no CPF sob o nº 976.894.162-68, e-mail fabiolapaixão@hotmail.com, domiciliado na Travessa Veiga Cabral, nº 58, centro, Capanema-PA, CEP: 68.700-130.

J J GOMES DA SILVA LTDA, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede em Capanema, estado do Pará, na Rod. BR-316, Tancredo Neves, Nº 200, Km 02, Setor São João Batista, CEP nº 68.702-180, no Estado do Pará, inscrito no CNPJ nº 14.897.416/0001-69, e no Cadastro Estadual sob o nº 15.359.526-4, neste ato representado pelo seu diretor **JEAN JORGE GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Químico, Carteira de Identidade nº 4742450 SSP/PA, CPF nº 741.164.102-25, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, nº 2146, Nazaré, Passagem Tocantins Lobato, 70, CEP nº 66.040-480, Belém, no Estado Pará.

As partes acima elencadas, **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**, firmam entre si o presente Contrato de Representação Comercial, conforme cláusulas a seguir.

FIEL DEPOSITÁRIA: J J GOMES DA SILVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.897.416/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15600286692, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 200, Km 02, Setor São Joao Batista, Tancredo Neves, Capanema/PA, CEP 68.702-180, e-mail diretoria@jjambiental.com; neste ato representada por seu sócio e administrador, **Sr. Jean Jorge Gomes da Silva**; já qualificado alhures, doravante denominada **FIEL DEPOSITÁRIA**.

As Partes Contratantes, com arrimo na boa-fé objetiva, na finalidade social dos contratos e do pacta sunt servanda, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículo Novo e Outras Avenças, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação pela LOCATÁRIA do seguinte bem da LOCADORA: 01 (um) Caminhão zero km, marca IVECO, modelo 24360 - DAILY 35-160 CS EE 3750 TQ 90 + Ar-condicionado Digital + Grade My21 + Radic - Confort 2023/2023 BRANCO Chassis: 93ZC635BZP8204505 (doravante denominado "Veículo").

A **LOCATÁRIA**, desde já, declara que qualquer vício ou defeito oriundo de eventual implemento instalado a mando dela no Veículo objeto do Contrato, serão de culpa exclusiva da respectiva empresa do

Inscrição no CNPJ sob o nº 14.897.416/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta

	Contrato de Locação de Veículo Novo e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	--	---

implementador, nada tendo a reclamar a **LOCADORA**, seja a que título for, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretratável.

A **LOCATÁRIA** se obriga desde já a informar ao DETRAN o presente Contrato de Locação, bem como requerer a inclusão no documento dele, para que faça constar no Certificado de Registro de Veículo Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, que o caminhão está locado a **LOCATÁRIA**. Ato contínuo deverá ainda lançar o cadastramento do mesmo no sistema da ANTT via sistema RNTRC Digital.

DA CAUÇÃO

Tendo em vista que a **LOCADORA** adquiriu o Veículo (zero km) objeto do Contrato para atender as necessidades postas pela **LOCATÁRIA**, esta por seu turno dá em caução neste ato o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil), pago através de transferência bancária na conta da **LOCADORA**.

Referido valor dado a título de caução poderá ser utilizado pela **LOCADORA** em caso de inadimplemento de qualquer obrigação do corrente pacto, seja ela de fazer ou de pagar.

DO VALOR DA LOCAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

As Partes têm entre si, certo e ajustado que o valor total da locação do Veículo objeto do Contrato é de R\$89.280,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais), os quais serão pagos pela **LOCATÁRIA** de forma parcelada, em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, iguais e sucessivas, através de boletos bancários de emissão da **LOCADORA**, do Banco Inter, agência 0001, conta corrente nº 4050106-0, da seguinte forma:

N. do Boleto	Vencimento	Valor	Parcela
01	14/06/2024	R\$3.720,00	Nº 01
02	14/07/2024	R\$3.720,00	Nº 02
03	14/08/2024	R\$3.720,00	Nº 03
04	14/09/2024	R\$3.720,00	Nº 04
05	14/10/2024	R\$3.720,00	Nº 05
06	14/11/2024	R\$3.720,00	Nº 06
07	14/12/2024	R\$3.720,00	Nº 07
08	14/01/2025	R\$3.720,00	Nº 08
09	14/02/2025	R\$3.720,00	Nº 09
10	14/03/2025	R\$3.720,00	Nº 10
11	14/04/2025	R\$3.720,00	Nº 11
12	14/05/2025	R\$3.720,00	Nº 12
13	14/06/2025	R\$3.720,00	Nº 13
14	14/07/2025	R\$3.720,00	Nº 14
15	14/08/2025	R\$3.720,00	Nº 15
16	14/09/2025	R\$3.720,00	Nº 16
17	14/10/2025	R\$3.720,00	Nº 17
18	14/11/2025	R\$3.720,00	Nº 18
19	14/12/2025	R\$3.720,00	Nº 19
20	14/01/2026	R\$3.720,00	Nº 20
21	14/02/2026	R\$3.720,00	Nº 21
22	14/03/2026	R\$3.720,00	Nº 22
23	14/04/2026	R\$3.720,00	Nº 23
24	14/05/2026	R\$3.720,00	Nº 24

	Contrato de Locação de Veículo Novo e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	--	-----------------------------------

A LOCATÁRIA declara desde já que verificou a integralidade de todos os boletos retro mencionados, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos de forma ampla, geral e irrevogável.

O Contrato de Locação iniciar-se-á na data de assinatura do presente pacto e terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

O valor da locação do Veículo é o preço básico, sem qualquer proteção oferecida pela LOCADORA, assumindo a LOCATÁRIA todos os possíveis danos materiais e pessoais - inclusive contra terceiros - que vierem a ocorrer com relação ao Veículo alugado, tais sejam: acidentes de trânsito, furto, roubo, incêndio etc.

A LOCATÁRIA deverá contratar e manter, durante toda a vigência deste Contrato, um seguro com cobertura total do Veículo (sinistros, roubo e/ou furto, perda total ou parcial) e contra terceiros, indicando a LOCADORA como beneficiária de toda e qualquer indenização securitária. Em caso de omissão desta providência por parte da LOCATÁRIA ficará ela obrigada a indenizar a LOCADORA por todos os danos causados ao Veículo e/ou a ressarcir o valor integral do bem em caso de perda ou roubo, sem prejuízo da rescisão e imposição das multas aqui previstas em caso de inadimplência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA deverá utilizar o Veículo conforme as recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante, devendo ela verificar se ele está dentro das especificações técnicas, bem como zelar pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas perante a concessionária do fabricante (VW), visando a manutenção da garantia do Veículo.

A LOCATÁRIA se responsabilizará pela manutenção e conservação do Veículo objeto deste Contrato, ficando por sua conta a substituição das peças avariadas, ou das que necessariamente tiverem que ser substituídas na oportunidade da realização das manutenções preventivas e/ou corretivas, que por seu turno deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente em concessionária própria da marca (VW) do Veículo.

A LOCATÁRIA se obriga desde já, a permitir que a LOCADORA por intermédio de qualquer de seus prepostos, realize vistorias periódicas, desde que agendadas com 48h de antecedência e por e-mail, a fim de verificar o estado de conservação do Veículo objeto do Contrato, podendo esta, inclusive, indicar medidas que entender necessárias. Caso a LOCATÁRIA mude de domicílio, deverá informar imediatamente o endereço do novo local a LOCADORA por e-mail ou carta registrada.

A LOCATÁRIA se responsabilizará exclusivamente:

 	Contrato de Locação de Veículo Novo e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
--	--	---

Pelos danos causados no Veículo objeto do Contrato e/ou a terceiros, devendo comunicá-los imediatamente à **LOCADORA** e realizar os devidos ressarcimentos.

Pelos pagamentos das multas por infrações de trânsito, IPVA, seguro obrigatório DPVAT, licenciamento e demais impostos, taxas ou encargos incidentes sobre o Veículo objeto do Contrato, bem como por todo e qualquer valor proveniente de questões e/ou responsabilidades ambientais, civis ou criminais que vierem a ser contestadas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a utilização do Veículo e enquanto o bem estiver no nome da **LOCADORA** ou enquanto permaneça com Reserva de Domínio a **LOCADORA**.

Em manter o Veículo objeto do Contrato devidamente segurado contra fogo, roubo, extravios ou quaisquer acidentes, em companhia de seguros idônea.

Por defender o Veículo objeto do Contrato contra turbações de terceiros.

A honrar integralmente com o presente Contrato, pagando todas as parcelas avençadas, especialmente, em caso de roubo, furto ou perda total do Veículo objeto do Contrato.

Por todos os custos de manutenção (preventiva e corretiva), assim como todas as revisões determinadas pelo fabricante deverão ser realizadas exclusivamente na Autorizada.

A obedecer a todos os termos do manual de garantia do fabricante do Veículo Finda a locação, restituir o Veículo sem qualquer avaria mecânica, elétrica e de carroceria.

A utilizar o Veículo locado, dentro do ordenamento legal, especialmente no que tange a lei de trânsito.

CONDIÇÕES GERAIS

Para a liquidação do débito devido pela **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** entrega neste ato em mãos da **LOCATÁRIA** todos os boletos relativos ao parcelamento descrito no item VIII, e, a **LOCATÁRIA** declara que verificou a integralidade de todos os boletos, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos em caráter irrevogável e irretratável, de forma ampla e geral, e, referidos títulos emitidos em favor da **LOCADORA** poderão ser cedidos para terceiros de forma onerosa ou não, e ainda poderão ser caucionados e garantidos, independentemente de qualquer comunicação, anuência e autorização da **LOCATÁRIA**, como instrumentos autônomos, sem prejuízo de quaisquer das cláusulas pactuadas entre as Partes.

Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações ora ajustadas, sobretudo o inadimplemento dos valores/parcelas dentro do vencimento avençado, poderá a **LOCADORA** retomar imediatamente o Veículo alugado, cobrar o saldo devedor existente, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, ambos incidentes desde o vencimento, e ainda, deverá a **LOCATÁRIA** pagar uma multa penal, dado o descumprimento contratual, no importe de R\$100.000,00 (cem mil reais). A

	Contrato de Locação de Veículo Novo e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	--	---

LOCATÁRIA entende que o valor da multa penal estabelecida é justo e equilibrado, dadas todas as circunstâncias negociais e contratuais, renunciando desde já, de forma irrevogável e irretroatável, o direito de pleitear judicialmente e extrajudicialmente a sua mitigação, seja a que título for. Ainda, se eventualmente, a **LOCATÁRIA** apresentar resistência e criar obstáculos na devolução do Veículo para a **LOCADORA**, todos os custos e despesas gerados por tal comportamento, sejam eles administrativos e/ou judiciais, deverão ser indenizados integralmente pela **LOCATÁRIA**. Por fim, caso o Veículo descrito no item **V** seja devolvido com quaisquer danificações de peças, componentes e lataria que não decorram de desgaste natural, uma vez constatado pela **LOCADORA**, estes deverão ser indenizados pela **LOCATÁRIA**, o mesmo se aplica se o Veículo for restituído com peças e componentes faltantes, alterados e/ou danificados.

O valor dado pela **LOCATÁRIA** a título de caução será abatido pela **LOCADORA** do valor total da respectiva multa penal, e ainda, sobre eventual inadimplência contratual e o saldo da locação porventura existente, continuará sendo devido pela **LOCATÁRIA** a **LOCADORA**.

Em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas descritas no item **VIII**, poderá a **LOCADORA**, antes de considerar vencida a integralidade da dívida, aceitar o pagamento realizado pela **LOCATÁRIA**, desde que esta faça o adimplemento do valor devido acrescido dos juros de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, incidentes desde o vencimento, bem como, as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Aludido pagamento far-se-á mediante transferência eletrônica de dinheiro identificada na conta bancária da **LOCADORA** (Banco Itaú, agência 2939, conta corrente nº 67853-4), a qual deverá ser comprovada pela **LOCATÁRIA**, e, após a conciliação bancária do pagamento devidamente atualizado, a **LOCADORA** fará a quitação e baixa do boleto da respectiva negociação.

Se, por qualquer motivo, houver tolerância da **LOCADORA** quanto ao recebimento do pagamento das quantias de que trata esse Contrato, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação do Contrato ou dos boletos. Assim, os títulos serão líquidos, certos e exigíveis nas condições previstas neste instrumento.

Nos termos do Código de Processo Civil, o presente Contrato é título executivo extrajudicial, e caso haja inadimplemento contratual, poderá a **LOCADORA** executá-lo judicialmente em face do devedor principal e dos devedores solidários, sem, contudo, ter que notificá-los previamente.

Em virtude da realização da entrega do Veículo, e, portanto, a transferência da posse direta do Veículo da **LOCADORA** para a **LOCATÁRIA**, então neste ato, as Partes estabelecem que toda e qualquer dívida e/ou responsabilidade de natureza civil, penal, trabalhista, tributária, ambiental ou administrativa, que sobrevierem acerca da propriedade e/ou posse e utilização do Veículo, ainda que essas sejam direcionadas à **LOCADORA**, serão exclusivamente de responsabilidade e ônus da **LOCATÁRIA**, que deverá

    	Contrato de Locação de Veículo Novo e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
--	--	---

realizar o pagamento imediato das dívidas livrando a **LOCADORA** de qualquer ônus ou penhora relacionados à essas dívidas.

Caso seja necessário que a **LOCADORA** realize o pagamento de dívidas oriundas de atos administrativos, extrajudiciais e judiciais que recaiam sobre o Veículo alugado e/ou em face da **LOCADORA**, em virtude de ato praticado pela **LOCATÁRIA** e/ou seus corresponsáveis, a **LOCADORA** poderá notificá-la para que a **LOCATÁRIA** realize o reembolso do valor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Escoado o prazo sem o devido reembolso, a **LOCADORA** poderá ingressar com a competente ação judicial.

A **LOCATÁRIA** deverá requerer, em caso de ação judicial derivada das situações dispostas no *caput*, a exclusão da **LOCADORA** do polo passivo, atraindo para si toda a responsabilidade de pagamento dessas dívidas.

Em caso de Recuperação Judicial ou Falência da **LOCATÁRIA**, a mesma declara desde já, que o Veículo objeto do presente Contrato que recai a Reserva de Domínio, não faz parte do rol de bens indispensáveis e essenciais para a manutenção e soerguimento da mesma, inclusive de quaisquer de suas empresas coligadas, e renuncia tal reivindicação a qualquer tempo seja a que título for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretratável.

Caso a **LOCATÁRIA** ou qualquer de suas empresas coligadas ingresse com pedido de Recuperação Judicial, em virtude do *caput* deste item, elas declaram desde já, em caráter irrevogável e irretratável, em juízo ou fora dele, que antes da distribuição da dita ação, procederão com a imediata devolução do Veículo objeto do Contrato.

O **DEVEDOR** garante satisfazer a **LOCADORA** todas as obrigações decorrentes do presente Contrato, em sua integralidade, principalmente aquelas decorrentes dos pagamentos aqui pactuados, em sua totalidade, inclusive com seus acessórios, caso a **LOCATÁRIA** não cumpra.

O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** obriga-se a todas as obrigações advindas do presente pacto até o adimplemento total.

A **LOCATÁRIA** declara:

Que observa as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei 12.864/13, sendo responsável pelas infrações que der causa, ficando obrigada a cumprir as normas que lhe forem aplicáveis, devendo abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para o seu benefício, exclusivo ou não, e, no caso de pessoa jurídica, obriga-se a: (i) manter políticas ou procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais formas a

    	Contrato de Locação de Veículo Novo e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
--	--	---

todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a LOCADORA, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato.

Estar ciente de que deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, que passará a integrar esse Contrato para todos os fins e efeitos, caso seus Representantes Legais, Procuradores, Controladores, Administradores, Diretores ou membros do Conselho de Administração seja(m), ou tenha estreito colaborador, nos termos do art. 19, § 1º, II da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, e art. 1º, §6º, II do anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019, com relação de parentesco, na linha reta ou colateral até o 2º grau, cônjuge, companheiro ou enteado, com pessoas que exercem ou exerceram, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil, no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública, consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos do art. 27º da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil e Anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019 e da legislação da jurisdição aplicável a LOCATÁRIA.

Que durante todo o prazo deste Contrato, irá manter o Veículo segurado, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil em geral. A LOCADORA poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula.

A ocorrência de qualquer sinistro com o Veículo ora alugado não será considerada motivo para a interrupção do pagamento das parcelas, sendo certo que a análise de qualquer pedido de indenização caberá única e exclusivamente à seguradora. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente a locação e/ou o valor do bem (em caso de sinistro), a LOCATÁRIA continuará obrigada a pagar a LOCADORA o saldo devedor restante.

Na hipótese de ocorrência de sinistro, a LOCATÁRIA autoriza a LOCADORA a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor deste Contrato e dos débitos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o bem. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o débito, a LOCATÁRIA continuará obrigada a pagar a LOCADORA o saldo devedor restante.

A LOCATÁRIA E FIEL DEPOSITÁRIO declaram neste ato que têm experiência em negócios jurídicos como no presente Contrato, reconhecem que todas as obrigações e deveres assumidos são equilibrados e proporcionais ao negócio, especialmente no que tange as multas, e que inclusive, se valeram de seus respectivos advogados para validarem os seus termos, portanto, dão pelo mesmo a mais ampla e geral legalidade, em caráter irrevogável e irretratável para todos os seus fins.

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando as Partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, que ora renunciaram expressamente à faculdade de

	Contrato de Locação de Veículo Novo e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	--	---

arrendimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro, e, nos termos do Código de Processo Civil, o presente pacto é título executivo extrajudicial.

Se em eventual discussão judicial alguma cláusula contratual for considerada nula, isso por si só, não ocasionará a nulidade do negócio jurídico, se mantendo todas as demais cláusulas em todos os seus termos.

O signatário do presente Instrumento declara, sob as penas da lei, que: (i) é legítimo representante da **LOCATÁRIA**, de acordo com o disposto em documentos societários, instrumentos de mandato e demais instrumentos aplicáveis; (ii) possui plenos poderes para assumir as obrigações constantes deste Instrumento, em nome da **LOCATÁRIA**, e responde, pessoalmente e a qualquer tempo, por incorreções, falsidades ou imprecisões das declarações ora prestadas.

As Partes declaram expressamente que não possuem em sua cadeia de produção/atividades a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante análoga ao de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas. Declaram, ainda, que atuam de modo a minimizar o impacto ambiental de sua produção/atividade.

As Partes elegem o foro da comarca de Capanema-PA para dirimir qualquer conflito ou impasse referente a este Contrato, inclusive sua execução, sendo, pois, que a **LOCATÁRIA, LOCADORA, E FIEL DEPOSITÁRIA**, renunciam a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando assim as PARTES justas e acertadas, juntamente com as 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, assinam este CONTRATO nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formato, as PARTES e referidas testemunhas expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretratável, que ditas assinaturas assinadas eletronicamente são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas eletrônicas.

Capanema, 10 de Maio de 2024.

LOCADORA:

Documento assinado digitalmente
gov.br KETLIN FABIOLA SILVA DA PAIXAO
 Data: 14/06/2024 08:06:59-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GOMES DA SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 24.842.716/0001-02



 	Contrato de Locação de Veículo Novo e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
--	--	---

LOCATÁRIA:

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN JORGE GOMES DA SILVA
 Data: 14/06/2024 08:03:42-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

J J GOMES DA SILVA EIRELI
CNPJ Nº 14.897.416/0001-69

TESTEMUNHA:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEFY CRISTIAN REIS NARCISO
 Data: 14/06/2024 08:00:44-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alefy Cristian Reis Narciso
CPF nº 025.968.342-60

G4J

	Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	--	---

GOMES DA SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.842.716/0001-02, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 553, centro, Capanema/PA, CEP 68.700-013, e-mail JJPARTICIPAÇÕES@OUTLOOK.COM, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. KETLIN FABIOLA SILVA DA PAIXÃO**, brasileira, solteira, empresaria, regularmente inscrito no CPF sob o nº 976.894.162-68, e-mail fabiolapaixão@hotmail.com, domiciliado na Travessa Veiga Cabral, nº 58, centro, Capanema-PA, CEP: 68.700-130 denominada neste ato **VENDEDORA**.

JJ GOMES DA SILVA LTDA, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede em Capanema, estado do Pará, na Rod. BR-316, Tancredo Neves, Nº 200, Km 02, Setor São João Batista, CEP nº 68.702-180, no Estado do Pará, inscrito no CNPJ nº 14.897.416/0001-69, e no Cadastro Estadual sob o nº 15.359.526-4, neste ato representado pelo seu diretor **JEAN JORGE GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Químico, Carteira de Identidade nº 4742450 SSP/PA, CPF nº 741.164.102-25, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, nº 2146, Nazaré, Passagem Tocantins Lobato, 70, CEP nº 66.040-480, Belém, no Estado Pará denominada neste ato **COMPRADORA**.

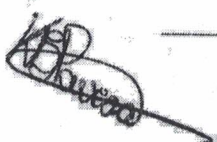
FIEL DEPOSITÁRIA: J J GOMES DA SILVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.897.416/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15600286692, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 200, Km 02, Setor São João Batista, Tancredo Neves, Capanema/PA, CEP 68.702-180, e-mail diretoria@jjambiental.com; neste ato representada por seu sócio e administrador, **Sr. Jean Jorge Gomes da Silva**, já qualificado alhures, doravante denominada **FIEL DEPOSITÁRIO**.

As Partes Contratantes, com arrimo na boa-fé objetiva, na finalidade social dos contratos e do pacta sunt servanda, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

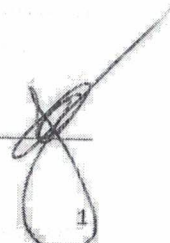
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição pela **COMPRADORA** do seguinte bem da **VENDEDORA**: : 01 (um) Caminhão zero km, marca IVECO, modelo 24360 - DAILY 35-160 CS EE 3750 TQ 90 + Ar-condicionado Digital + Grade My21 + Radio - Confort 2023/2023 BRANCO Chassis: 93ZC635BZP8204505 (doravante denominado "Veículo").

O Veículo identificado no item V será devidamente entregue pela **VENDEDORA** a **COMPRADORA**, conforme Contrato de Locação, firmado entre elas em data de 10/05/2024, de modo que as Partes concordam que a entrega do bem objeto do Contrato se configura como a tradição do Veículo, nos termos do artigo 493 do Código Civil.





	Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	---	--

A **COMPRADORA**, desde já, declara que qualquer vício ou defeito oriundo de eventual implemento instalado a mando dela no Veículo objeto do Contrato, serão de culpa exclusiva da respectiva empresa do implementador, nada tendo a reclamar a **VENDEDORA**, seja a que título for, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretroatável.

DA COMPRA E VENDA E DA FORMA DE PAGAMENTO

O bem descrito no item V fora comercializado pelo valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para pagamento, formalizado entre a **VENDEDORA** e a **COMPRADORA** em 10/05/2024. A **COMPRADORA** deu a título de caução o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Contrato de Locação pactuado entre as Partes em data de 10/05/2024, e, que, neste ato, se converterá em parte do pagamento do valor total do bem, logo, o saldo devedor do Veículo é de R\$100.000,00 (cem mil reais), os quais serão pagos pela **COMPRADORA** através de um parcelamento direto concedido pela **VENDEDORA**.

A **VENDEDORA** concede à **COMPRADORA** um parcelamento próprio e direto para que a **COMPRADORA** pague pelo saldo devedor (R\$ 100.000,00) do bem descrito no item V supra, de forma parcelada em 36 (trinta e seis) vezes iguais e sucessivas.

Em virtude do Contrato de Locação firmado entre as Partes, donde o Veículo locado é idêntico (o mesmo) ao objeto da presente avença, a **VENDEDORA** abaterá do valor total parcelado (R\$ 133.920,00) da presente compra e venda, as 24 (vinte e quatro) parcelas descritas no quadro do item VIII do mencionado Contrato de Locação (desde que efetivamente pagas pela **COMPRADORA**), cujo valor total é de R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), restando ainda a obrigação de pagar o valor de R\$44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), os quais serão pagos pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, através de um parcelamento de 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e mensais, através de boletos bancários de emissão da **VENDEDORA**, do Banco Inter, agência 0001, conta corrente nº 4050106-0, da seguinte forma:

N. dos Boletos	Vencimento	Valor	Parcela
25	14/06/2026	R\$3.720,00	Nº 25
26	14/07/2026	R\$3.720,00	Nº 26
27	14/08/2026	R\$3.720,00	Nº 27
28	14/09/2026	R\$3.720,00	Nº 28
29	14/10/2026	R\$3.720,00	Nº 29
30	14/11/2026	R\$3.720,00	Nº 30
31	14/12/2026	R\$3.720,00	Nº 31
32	14/01/2027	R\$3.720,00	Nº 32
33	14/02/2027	R\$3.720,00	Nº 33
34	14/03/2027	R\$3.720,00	Nº 34
35	14/04/2027	R\$3.720,00	Nº 35
36	14/05/2027	R\$3.720,00	Nº 36

	Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	---	---

A **COMPRADORA** declara desde já que verificou a integralidade de todos os boletos retro mencionados, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos de forma ampla, geral e irrevogável.

DA VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO

Por força do pacto com Reserva de Domínio, a propriedade do Veículo objeto da compra e venda descrito no item V ficará reservada para a **VENDEDORA** (art. 521 do Código Civil), até que haja a quitação integral dos valores devidos pela **COMPRADORA** por força deste Contrato, ficando a **COMPRADORA** responsável pelos riscos do objeto da compra e venda, conforme descrito no presente Contrato, a partir de quando lhe foi entregue (art. 523 do Código Civil). A Reserva de Domínio será registrada junto ao órgão de trânsito competente obrigatoriamente e a expensas da **COMPRADORA**.

A transferência do Veículo objeto do presente Contrato com Reserva de Domínio em favor da **VENDEDORA** perante o DETRAN, somente ocorrerá após a **COMPRADORA** cumprir integralmente com os pagamentos das parcelas descritas no item VIII do Contrato de Locação de Nº 01/2024, a contar da data de assinatura do mencionado Contrato de Locação.

A **COMPRADORA** declara que enquanto não efetuar o pagamento integral decorrente do presente Contrato, nas condições e formas previstas, a posse indireta e o domínio do Veículo ora vendido continuarão com a **VENDEDORA**, obrigando-se desta maneira a **COMPRADORA**.

A **COMPRADORA** não poderá alienar, ceder, emprestar, oferecer a penhora, dar em garantia, nem criar quaisquer ônus sobre o bem ora vendido sem a anuência expressa da **VENDEDORA**, bem como não poderá remover o dito bem para locais inacessíveis ou ocultá-lo.

A **VENDEDORA** se resguarda no direito de emitir as consoantes notas fiscais de venda somente quando da quitação integral estabelecida neste pacto, podendo, a seu exclusivo critério, antecipar essa providência em favor da **COMPRADORA**, e para tanto considerará como valor da venda o valor total do bem subtraídos os valores pagos pela **COMPRADORA** à título de locação.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

A **COMPRADORA** deverá utilizar o Veículo conforme as recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante, devendo ela verificar se ele está dentro das especificações técnicas, bem como zelar pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas perante a concessionária da fabricante (VW), visando a manutenção da garantia do Veículo.

A **COMPRADORA** se responsabilizará pela manutenção e conservação do Veículo objeto deste Contrato, ficando por sua conta a substituição das peças avariadas, ou das que necessariamente tiverem que ser substituídas na oportunidade da realização das manutenções preventivas e/ou corretivas, que por seu

J.J. Costa

J.J. Costa

J.J. Costa

J.J. Costa

3

	Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	---	--

turno deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente em concessionária própria da marca (VW) do Veículo.

A **COMPRADORA** se obriga desde já, a permitir que a **VENDEDORA** por intermédio de qualquer de seus prepostos, realize vistorias periódicas, desde que agendadas com 48h de antecedência e por e-mail, a fim de verificar o estado de conservação do Veículo objeto do Contrato, podendo esta, inclusive, indicar medidas que entender necessárias. Caso a **COMPRADORA** mude de domicílio, deverá informar imediatamente o endereço do novo local a **VENDEDORA** por e-mail ou carta registrada.

A **COMPRADORA** se responsabilizará exclusivamente:

Pelos danos causados no Veículo objeto do Contrato e/ou a terceiros, devendo comunicá-los imediatamente à **VENDEDORA** e realizar os devidos ressarcimentos.

Pelos pagamentos das multas por infrações de trânsito, IPVA, seguro obrigatório DPVAT, licenciamento e demais impostos, taxas ou encargos incidentes sobre o Veículo objeto do Contrato, bem como por todo e qualquer valor proveniente de questões e/ou responsabilidades ambientais, civis ou criminais que vierem a ser constatadas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a utilização do Veículo e enquanto o bem estiver no nome da **VENDEDORA** ou enquanto permaneça com Reserva de Domínio a **VENDEDORA**.

Em manter o Veículo vendido devidamente segurado contra fogo, roubo, extravios ou quaisquer acidentes (inclusive perante terceiros), em companhia de seguros idônea.

Por defender o Veículo objeto do Contrato contra turbações de terceiros.

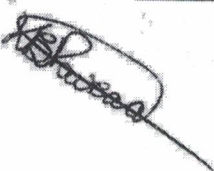
A honrar integralmente com o presente Contrato, pagando todas as parcelas avençadas, especialmente, em caso de roubo, furto ou perda total do Veículo objeto do Contrato.

Por todos os custos de manutenção (preventiva e corretiva), assim como todas as revisões determinadas pelo fabricante deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente na concessionária da marca (VW), inclusive após o período de garantia.

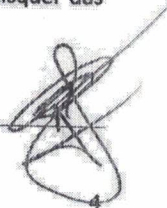
A obedecer a todos os termos do manual de garantia do fabricante do Veículo.

CONDIÇÕES GERAIS

Para a liquidação do débito devido pela **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** entrega neste ato em mãos da **COMPRADORA** todos os boletos relativos ao parcelamento descrito no Item VII.II, e, a **COMPRADORA** declara que verificou a integralidade de todos os boletos, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos em caráter irrevogável e irretratável, de forma ampla e geral, e, referidos títulos emitidos em favor da **VENDEDORA** poderão ser cedidos para terceiros de forma onerosa ou não, e ainda poderão ser caucionados e garantidos, independentemente de qualquer comunicação, anuência e autorização da **COMPRADORA**, como instrumentos autônomos, sem prejuízo de quaisquer das cláusulas pactuadas entre as Partes.





	Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	---	---

Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações ora ajustadas, sobretudo o inadimplemento dos valores/parcelas dentro do vencimento avençado, poderá a **VENDEDORA** considerar vencido o saldo que restar, ou a sua totalidade se nada tiver sido pago, e exigir o seu total e pronto cumprimento/pagamento, incluindo uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo devedor e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, desde que a **COMPRADORA** seja constituída em mora nos termos do Código Civil (art. 525) e não tenha providenciado o pagamento (purgação da mora) no prazo estabelecido pela **VENDEDORA**, prazo este que fica desde já fixado em 05 (cinco) dias úteis. Poderão ainda ser computadas as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Verificada a mora da **COMPRADORA**, poderá a **VENDEDORA** mover contra ela a competente ação de cobrança das prestações vencidas e vincendas e o mais que lhe for devido; ou poderá recuperar a posse da coisa vendida. Caso a **VENDEDORA** opte pela recuperação da posse do bem ora vendido, a mesma reterá as prestações pagas até o necessário para cobrir a depreciação da coisa, as despesas feitas e o mais que de direito lhe for devido. O excedente será devolvido a **COMPRADORA**, e o que faltar lhe será cobrado, tudo na forma da lei processual.

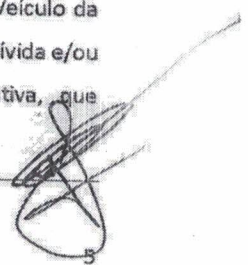
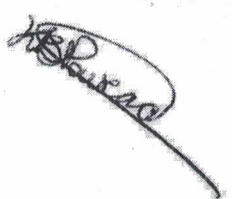
Em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas descritas no item VII.11, poderá a **VENDEDORA**, antes de considerar vencida a integralidade da dívida, aceitar o pagamento realizado pela **COMPRADORA**, desde que esta faça o adimplemento do valor devido acrescido dos juros de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, incidentes desde o vencimento, bem como, as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Aludido pagamento far-se-á mediante transferência eletrônica de dinheiro identificada na conta bancária da **VENDEDORA** (Banco Inter, agência 0001, conta corrente nº 4050106-0), a qual deverá ser comprovada pela **COMPRADORA**, e, após a conciliação bancária do pagamento devidamente atualizado, a **VENDEDORA** fará a quitação, baixa e devolução do boleto da respectiva negociação.

Se, por qualquer motivo, houver tolerância da **VENDEDORA** quanto ao recebimento do pagamento das quantias de que trata esse Contrato, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação do Contrato ou dos boletos. Assim, os títulos serão líquidos, certos e exigíveis nas condições previstas neste instrumento.

Nos termos do Código de Processo Civil, o presente Contrato é título executivo extrajudicial, e caso haja inadimplemento contratual, poderá a **VENDEDORA** executá-lo judicialmente em face do devedor principal e dos devedores solidários, sem, contudo, ter que notificá-los previamente.

Em virtude da realização da tradição, e, portanto, a transferência da posse direta do Veículo da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA**, então neste ato, as Partes estabelecem que toda e qualquer dívida e/ou responsabilidade de natureza civil, penal, trabalhista, tributária, ambiental ou administrativa, que

J.P. J.P. J.P. J.P.

	Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	--	---

sobrevierem acerca da propriedade e/ou posse e utilização do Veículo, ainda que essas sejam direcionadas à **VENDEDORA**, serão exclusivamente de responsabilidade e ônus da **COMPRADORA**, que deverá realizar o pagamento imediato das dívidas livrando a **VENDEDORA** de qualquer ônus ou penhora relacionados à essas dívidas.

Caso seja necessário que a **VENDEDORA** realize o pagamento de dívidas oriundas de atos administrativos, extrajudiciais e judiciais que recaiam sobre o Veículo ora vendido e/ou em face da **VENDEDORA**, em virtude de ato praticado pela **COMPRADORA** e/ou seus corresponsáveis, a **VENDEDORA** poderá notificá-la para que a **COMPRADORA** realize o reembolso do valor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Escoado o prazo sem o devido reembolso, a **VENDEDORA** poderá ingressar com a competente ação judicial.

A **COMPRADORA** deverá requerer, em caso de ação judicial derivada das situações dispostas no *caput*, a exclusão da **VENDEDORA** do polo passivo, atraindo para si toda a responsabilidade de pagamento dessas dívidas.

Formalizado o Contrato, é facultado a **COMPRADORA** a liquidação parcial ou total da dívida antes do vencimento, com redução proporcional dos juros contratados, mediante solicitação por escrito a **VENDEDORA**. A liquidação antecipada das parcelas do Contrato obedecerá a ordem cronológica de vencimentos, liquidando-se primeiramente as parcelas com vencimentos últimos (contado da última parcela do Contrato para frente).

Após a quitação integral dos pagamentos avençados neste pacto no item VII.11 contado de 10/05/2024, data da assinatura do presente Contrato, a **COMPRADORA** se compromete a comunicar e requerer a **VENDEDORA** que promova a consoante baixa de Reserva de Domínio do Veículo junto ao DETRAN.

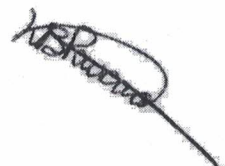
Em caso de Recuperação Judicial ou Falência da **COMPRADORA**, a mesma declara desde já, que o Veículo objeto do presente Contrato, não faz parte do rol de bens indispensáveis e essenciais para a manutenção e soerguimento da mesma, inclusive de quaisquer de suas empresas coligadas, e renuncia tal reivindicação a qualquer tempo seja a que título for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretratável.

Caso a **COMPRADORA** ou qualquer de suas empresas coligadas ingresse com pedido de Recuperação Judicial, em virtude do *caput* deste item, as mesmas declaram desde já, em caráter irrevogável e irretratável, em juízo ou fora dele, que antes da distribuição da dita ação, procederão com a imediata devolução do Veículo objeto do Contrato e assinarão eventuais documentos de transferência em favor da **VENDEDORA** junto ao DETRAN e demais órgãos da administração pública e privada que eventualmente se fizerem necessários.

Após a realização dos atos citados no item XXIII.1 supra, a **VENDEDORA** por seu turno, se compromete a proceder com justa avaliação do Veículo, e, caso o valor de venda não seja suficiente para quitar

JJP JJP JJP JJP


6



	Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	---	--

integralmente o débito existente, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor remanescente. Caso o valor da venda seja superior ao saldo devedor, a diferença será restituída à vista pela **VENDEDORA** a **COMPRADORA**.

A COMPRADORA declara:

Que observa as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei 12.864/13, sendo responsável pelas infrações que der causa, ficando obrigada a cumprir as normas que lhe forem aplicáveis, devendo abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para o seu benefício, exclusivo ou não, e, no caso de pessoa jurídica, obriga-se a: manter políticas ou procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas e conhecimento pleno de tais formas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a **VENDEDORA**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato.

Estar ciente de que deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, que passará a integrar esse Contrato para todos os fins e efeitos, caso seus Representantes Legais, Procuradores, Controladores, Administradores, Diretores ou membros do Conselho de Administração seja(m), ou tenha estreito colaborador, nos termos do art. 19, § 1º, II da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, e art. 1º, §6º, II do anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019, com relação de parentesco, na linha reta ou colateral até o 2º grau, cônjuge, companheiro ou enteado, com pessoas que exercem ou exerceram, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil, no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública, consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos do art. 27º da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil e Anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019 e da legislação da jurisdição aplicável a **COMPRADORA**.

Que durante todo o prazo deste Contrato, irá manter o Veículo segurado, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil em geral. A **VENDEDORA** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula.

A ocorrência de qualquer sinistro com o Veículo ora vendido não será considerada motivo para a interrupção do pagamento das parcelas, sendo certo que a análise de qualquer pedido de indenização caberá única e exclusivamente à seguradora. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o parcelamento descrito no item VII.11 e demais débitos oriundos do presente Contrato, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

Na hipótese de ocorrência de sinistro, a **COMPRADORA** autoriza a **VENDEDORA** a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor deste Contrato e dos débitos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o bem. Sempre que o valor da indenização pago pela

[Handwritten signature]

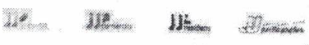








[Handwritten signature]

	Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	---	--

seguradora não for suficiente para quitar integralmente o débito, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

O Contrato de Locação Nº 01/2024, firmado entre as Partes em data de 10/05/2024, cujo Veículo identificado no item V supra é idêntico (o mesmo), fica vinculado ao presente Contrato de Compra e Venda.

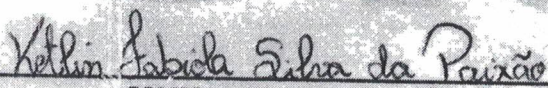
A **COMPRADORA E FIEL DEPOSITÁRIO** declaram neste ato que têm experiência em negócios jurídicos como no presente Contrato, reconhecem que todas as obrigações e deveres assumidos são equilibrados e proporcionais ao negócio, e que inclusive, se valeram de seus respectivos advogados para validarem os seus termos, portanto, dão pelo mesmo a mais ampla e geral legalidade, em caráter irrevogável e irretratável para todos os seus fins.

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando as Partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, que ora renunciavam expressamente à faculdade de arrendimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro, e, nos termos do Código de Processo Civil, o presente pacto é título executivo extrajudicial.

Estando assim as PARTES justas e acertadas, juntamente com as 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, assinam este CONTRATO, eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formato, as PARTES e referidas testemunhas expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretratável, que ditas assinaturas assinadas eletronicamente são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras.

Capanema, 10 de Maio de 2024.

VENDEDOR:


GOMES DA SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 24.842.716/0001-02

COMPRADOR:


JJ GOMES DA SILVA EIRELI
CNPJ Nº 14.897.416/0001-69

 11º andar 112 116 118	Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.	CONTRATO Nº CC-01/2024
---	--	---

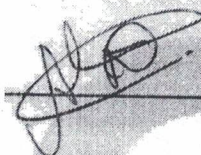
TESTEMUNHAS:



Alefy Cristiam Reis Narciso
CPF nº 025.868.342-60



GEOVANE SIQUEIRA DA COSTA
CPF nº 053.920.932-56

VISTO JURÍDICO: 





CSM-5000

Analizador de Fumaça

PARÁ INSPEÇÕES

RODOVIA BR 316, KM 12 Nº 400

MARITUBA/PA

Fone: (91) 3255887/parainspecoes@hotmail.com

PI-OFI-02/ Série: 28A-1222

Resultado: VEÍCULO APROVADO

25/11/2024 14:25:10

Cliente: GOMES DA SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço: ND

Bairro: ND

Cidade: CAPANEMA - PA

CEP: ND

Telefone: ND

Marca: IVECO

Tipo Motor: Turbo alimentado

Veículo: DAILY 35CS

Modelo: F1CFL411C

Chassi: 93ZC635BZP8204505

Placa: SZD4C44

Km Atual: 2201

Ano Modelo: 2023

Prox. Inspeção: 25/11/2025

Escapamento: Único

Máquina: 001

Aferição da Rotação

Marcha Lenta: 0810 RPM Limite: 775 a 825 RPM

Rotação de Corte: 3790 RPM Limite: 3800 a 4025 RPM

Aceleração Escapamento 1	Marcha Lenta (RPM) Limite calculado: 675 a 925	Rotação de Corte (RPM) Limite calculado: 3600 a 4125	K (m-1) Limite: 0,40	Temperatura (°C)
1 2,25s Temp Acel	0830	3800	0,11	063
2 4,06s Temp Acel	0820	3770	0,01	063
3 3,12s Temp Acel	0825	3790	0,04	063
4 3,99s Temp Acel	0850	3750	0,01	063
5				
6				
7				
8				
9				
10				
Média			0,02	

Operador: Snap-on

Versão do Software: 3.3.1.7

Página: 1 de 1

Teste: 003242

Lucas Veríssimo da Silva Melo

Lucas Veríssimo da Silva Melo

CFR-851.154.102-06

Inspetor Técnico

Walmundo Margelo Sastre Lobato

Engenheiro Mecânico

CREA-1502866323



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS

J J GOMES DA SILVA LTDA

CNPJ: 14.897.416/0001-69

ETC 048204058

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **048204058**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **08/01/2015**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS - RNTRC

DATA: 13/03/2025 14:09:57

Pág 1 de 1

As informações deste extrato representam os dados do registro deste transportador na data acima.

EXTRATO DO TRANSPORTADOR

RAZÃO SOCIAL:
J J GOMES DA SILVA LTDA

RNTRC:
048204058

CNPJ:
14.897.416/0001-69

CATEGORIA:
ETC

DATA DE CADASTRO:
08/01/2015

SITUAÇÃO RNTRC:
ATIVO

ESSE TRANSPORTADOR ESTÁ APTO A REALIZAR O TRANSPORTE REMUNERADO DE CARGAS.

LOGRADOURO:
Rodovia BR-316

COMPLEMENTO:
KM 02 SETOR SÃO JOÃO BATISTA

MUNICÍPIO/UF:
CAPANEMA/PA

NÚMERO:
200

BAIRRO:
Tancredo Neves

CEP:
68702-180

RESUMO DA FROTA

VEÍCULOS ATIVOS	TOTAL	SOMENTE OS VEÍCULOS NA SITUAÇÃO ATIVO PODEM SER UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE REMUNERADO DE CARGAS.
AUTOMOTOR	4	
IMPLEMENTO	1	
TOTAL DE VEÍCULOS	5	
VEÍCULOS SUSPENSOS	TOTAL	
AUTOMOTOR	-	
IMPLEMENTO	-	
TOTAL DE VEÍCULOS	-	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

SEQ	PLACA / UF	TIPO	DESCRIÇÃO	RENAVAM	TAG	PROPRIEDADE	SITUAÇÃO
1	GUO-5184/PA	Implemento	SEMI-REBOQUE	00650128540	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
2	NSY-4F23/PA	Automotor	CAMINHONETE / FURGÃO (1,5T A	00311203159	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
3	QDC-4090/PA	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	01029184752	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
4	SLT-1A91/PI	Automotor	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	01378809308	NÃO	ARRENDADO	ATIVO
5	SZD-4C44/PA	Automotor	CAMINHONETE / FURGÃO (1,5T A	01385673610	NÃO	ARRENDADO	ATIVO

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

Para maiores informações, acessar: <https://consultapublica.antt.gov.br/site/ConsultaRNTRC.aspx/ConsultaPublica/>

CONTRATO Nº 0289/2024



SOLUÇÃO DE RESÍDUOS

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 09.332.562/0001-07 - Insc. Estadual: 15.269,332-7

Tv. Seg. Trav. Colônia Marupaúba, s/n

Zona Rural Tomé-Açú/PA - CEP.: 68680-000

Fone: (091) / 99266-8426 | 99147-0077

Site: www.preserveresiduos.com.br

E-mail: comercial@preservecoletora.com.br

CONTRATO Nº 0289/2024

Pelo presente instrumento particular contratual dos serviços técnicos especializados em coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviços de saúde gerados pela contratante, as partes, de um lado, denominada CONTRATADA:

Razão Social:	PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ:	09.332.562/0001-07
Endereço:	Segunda Travessa Colônia Marupaúba, s/n, Zona Rural, Tomé-açu/Pará – CEP: 68.680-000

E de outro lado, ora em diante chamado de CONTRATANTE:

Razão Social:	JJ GOMES DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF:	Nº CNPJ: 14.897.416/0001-69
Endereço:	ROD BR316 KM,02, Nº 200, TANCREDO NEVES, CAPANEMA-PA

Acima qualificadas têm entre si justas e contratadas, segundo as cláusulas e condições que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRO – OBJETO

- 1.1 O CONTRATANTE, gerador dos resíduos provenientes de atividades de coleta industrial e hospitalar, firma o presente contrato com a CONTRATADA, que prestará serviços de Tratamento e destinação final dos resíduos, conforme as normas ABNT NBR 10004:2004; ABNT NBR 12807:2013; ABNT NBR 12808:2016 e ANVISA RDC nº 222/2018.
- 1.2 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados em destinação final dos resíduos de serviços de saúde e industriais gerados e coletados pela CONTRATANTE em sua sede conforme endereço qualificado neste contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os termos desta cláusula, notadamente os que seguem:
 - 2.1.1 Possuir todas as autorizações e licenças necessárias conforme a legislação vigente para a execução dos serviços, e que deverão ser apresentadas, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo cliente e possível pela CONTRATADA.

- 2.1.2 Gerenciar os resíduos discriminados no objeto do contrato obedecendo à legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável utilizando técnicas adequadas para prevenir acidentes e preservar a saúde pública e o meio ambiente.
- 2.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da coleta, eventuais ações trabalhistas, emissão de nota fiscal de simples remessa, manifesto de transporte de resíduos e destinação final dos resíduos gerados no estabelecimento do CONTRATANTE em razão da prestação dos serviços.
- 2.1.4 A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE, o certificado de coleta e transporte dos resíduos após a confirmação de pagamento. A qualquer tempo ou quando solicitado será disponibilizado o certificado de destinação final dos resíduos, conforme descrito.
- 2.1.5 Executar coleta com o equipamento de proteção individual (EPI) e veículos adequados conforme a norma ABNT NBR 12810:2020 e visando manter a integridade física dos colaboradores e de todos os envolvidos.
- 2.1.6 Retirar nas instalações da CONTRATANTE os resíduos gerados, em veículo apropriado, dotado de equipamentos necessários a coleta e transporte e licenciado junto ao Órgão ambiental competente;
- 2.1.7 Proceder a pesagem do material, fornecendo documento comprobatório do peso ou quantidade de recipiente coletado;
- 2.1.8 Reportar á CONTRATANTE imediatamente à ocorrência de qualquer de qualquer fato que prejudique a normal execução da prestação dos serviços contratados;

3 CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todos os termos desta cláusula notadamente os que se seguem:
 - 3.1.1 Não aplicar retenção de valores referente a tributos municipais, estaduais ou federais, ficando esses a cargo da CONTRATADA;
 - 3.1.2 O CONTRATANTE é responsável pela segregação e armazenamento correto dos resíduos, comprometendo-se a não enviar materiais diversos, incompatíveis ou compostos perigosos diferentes daqueles expressamente informados no presente instrumento e que possam causar danos aos equipamentos e às pessoas envolvidas, sob a pena do não recebimento deste material no momento da coleta.
 - 3.1.3 Os resíduos segregados obrigatoriamente devem estar em sacos na cor branca ou em recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, baseados na ABNT NBR 9191:2008, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.
 - 3.1.4 O fornecimento do material para embalar e armazenar os resíduos será de responsabilidade da CONTRATANTE.
 - 3.1.5 Acompanhar o processo de entrega do material a ser levado para destinação final, com funcionários devidamente credenciados;
 - 3.1.6 O resíduo deverá estar acondicionado em recipiente apropriado de acordo com a sua composição.

- 3.1.7 Fornecer no ato da coleta o MTR – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS, expedido pelo sistema SINIR Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, implantado por meio da Portaria Nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente.
- 3.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – VALORES

- 4.1 Os valores, conforme escopo citado no Objeto deste instrumento, seguirá no ANEXO-I.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Observando o disposto no item 4.1 o pagamento da remuneração à CONTRATADA será feito impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
- 5.2 A inobservância da data do pagamento dos serviços prestados implicará na multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 0,33% ao dia e correção monetária pelo índice INPC a ser calculado a partir da data do inadimplemento.
- 5.3 Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento das obrigações contratuais, a CONTRATADA se reserva ao direito de não realizar nova prestação de serviços da CONTRATANTE.
- 5.4 Permanecendo o CONTRATANTE inadimplente por mais de 90 (NOVENTA) dias, poderá a CONTRATADA incluir seu nome nos cadastros de proteção ao crédito.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 O reajuste no valor do contrato somente ocorrerá após negociação entre as partes e assinaturas de novo instrumento.
- 6.2 Os valores objeto deste contrato serão reajustados a cada período de um ano de sua vigência, pelo IGPM/FGV acumulado do ano anterior. Caso, eventualmente, não houver disponibilidade do índice indicado, o reajuste deverá ser calculado pelo índice que vier a substituí-lo ou então, na falta deste pelo IPC/FGV.

7 CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O contrato possui vigência por prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento, mantendo-se todas as cláusulas e condições ora previstas.
- 7.2 contrato possui fidelidade de 30 (trinta dias) dias, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

8 CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo após o prazo de fidelidade, desde que a parte denunciante notifique a outra PARTE com 30 (Trinta) dias de antecedência, não havendo qualquer multa ou indenização a ser postulada, por qualquer uma das PARTES, pela rescisão antecipada.

- 8.2 Para que ocorra a rescisão contratual é necessário que a parte contratante faça quitação de todos os débitos existentes junto a CONTRATADA.
- 8.3 A contratada poderá suspender a realização dos serviços prestados caso ocorra inadimplemento por parte da contratante em prazo superior a 30 (Trinta) dias.
- 8.4 O restabelecimento da coleta de resíduos só se dará mediante o adimplemento dos valores em aberto.

9 CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os termos e cláusulas deste contrato, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes são sigilosos, deles não podendo ser dado conhecimento a terceiros, a não ser com o consentimento de ambas as partes.
- 9.2 As partes declaram que aceitam o presente contrato em todas as suas cláusulas, condições e eventuais anexos, obrigando-se ao seu integral cumprimento, por si e seus sucessores, a qualquer título.
- 9.3 Toda e qualquer alteração do contrato ou de seus anexos requer forma escrita, devidamente assinada pelos representantes legais das partes, na forma de seus respectivos estatutos ou contratos sociais.

10 CLASULA DECIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As partes elegem como foro da comarca de Tomé-Açú, Estado do Pará, para processamento e resolução de quaisquer questões decorrentes da interpretação, da execução ou da inexecução das obrigações estabelecidas no presente contrato de prestação.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

05 de janeiro de 2024

CLAUDIO ROBERTO
DELPUPU
TRIVILIN:49030582200

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO DELPUPO
TRIVILIN:49030582200
Dados: 2024.02.23 11:08:51
-03'00'

PRESERVE
COLETORA DE
RESIDUOS
LTDA:093325620001
07

Assinado de forma digital
por PRESERVE COLETORA
DE RESIDUOS
LTDA:09332562000107
Dados: 2024.02.23
11:08:32 -03'00'

PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA

09.332.562/0001-07

gov.br Documento assinado digitalmente
KETLIN FABIOLA SILVA DA PAIXAO
Data: 24/02/2024 08:54:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA 01

CPF:

J J GOMES DA
SILVA
LTDA:14897416
000169

Assinado de forma
digital por J J GOMES DA
SILVA
LTDA:14897416000169
Dados: 2024.02.27
17:15:28 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br JEAN JORGE GOMES DA SILVA
Data: 24/02/2024 09:06:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JJ GOMES DA SILVA EIRELI

CNPJ: Nº CNPJ: 14.897.416/0001-69

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEFY CRISTIAN REIS NARCISO
Data: 23/02/2024 18:25:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA 0.2

CPF:

ANEXO-I- CONTRATO Nº 0289/2024- JJ GOMES DA SILVA EIRELI

QQP- QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

QUANDO OS RESÍDUOS ENTREGUES NA DESTINAÇÃO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TRATAMENTO	UNIDADE	VALOR
1	Resíduo de serviço de saúde	Incineração	Kg	R\$ 2,50
2	Resíduos químicos	Incineração	Kg	R\$ 2,50
4	Lâmpadas inteiras	Descontaminação	Unid	R\$ 3,00
5	Lâmpadss quebradas	Gerenciamento	Kg	R\$ 5,50
6	Resíduo industrial contaminado	Gerenciamento	Kg	R\$ 2,50

OBS¹: O Grupo PRESERVE possui todas as documentações legais para o atendimento conforme escopo deste instrumento;

OBS²: A coleta, bem como o recebimento dos resíduos serão programados conforme demanda;

OBS³: Será praticado o processo de gestão de resíduos via SINIR, além de sua implementação e orientação de responsabilidade da CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 15335/2024

VALIDADE ATÉ: 23/12/2026

PROCESSO Nº.: 2024/0000001962

DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2024

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA - ME

PORTE:

F-III

ENDEREÇO:

Parque Verde, Rodovia dos Trabalhadores, 1500

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66.635-894

INSC. ESTADUAL/RG:

15-269332-7

CNPJ/CPF:

09.332.562/0001-07

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2314-1 - Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

CQ: 1200

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ZONA RURAL, TRAVESSA SEGUNDA TRAVESSA DA COLONIA DO MARUPAUBA, 0000 - Tomé-Açu - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:07:07,15 - S: 02:17:13,92

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de Incineração de Resíduos Classe I (Resíduos Industriais e de Serviços de Saúde) e Classe II, através de 02 (dois) incineradores, com capacidade de queima de 300 kg/h e 900 kg/h, respectivamente, nos termos das condições estabelecidas no Parecer Técnico nº 64212/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2024, de 23/12/2024.

Esta licença **NÃO EXIME** o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
- Esta licença não exime o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento;

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 23 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 23/12/2024 22:28;

Alexandre Conceição de Souza 23/12/2024 21:40;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/MzwJ>





Licença de Operação

LO Nº.: 15335/2024

VALIDADE ATÉ: 23/12/2026

PROCESSO Nº.: 2024/0000001962

DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2024

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 15335/2024 requerida no processo protocolado sob nº. 2024/0000001962 em 17/01/2024, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 730 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, a contar da data de ativação da Licença, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881/2009, acompanhado de Declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto nº 1120/2008, ao qual deverão ser juntados: Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Documento de Arrecadação Estadual-DAE quitado; Auto de Vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; Certificados de treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança e combate à incêndio, bem como quanto ao armazenamento e manuseio de resíduos perigosos; Boletim de Registro de Recebimento de Resíduos, onde deverá constar o total mensal de resíduos recebidos e tratados; Registro das conformidades e inconformidades.
2. Apresentar Plano de Teste de Queima para aprovação junto ao Órgão Ambiental, de acordo com os artigos 33, 34, 35 e 36 da Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, sendo estabelecidas as datas para realização dos Testes de Queima em julho de 2025 e julho de 2026, os quais serão acompanhados por técnicos deste órgão.
3. Apresentar o Teste de Queima do Incinerador, com os resultados devidamente discriminados, análise técnica e parecer final dos efluentes gasosos, contemplando:
 - 3.1. Os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, bem como os parâmetros dioxinas, furanos e material particulado;
 - 3.2. Análises das cinzas, resultantes do processo de tratamento térmico, que deverão contemplar os seguintes parâmetros: matéria orgânica, cinzas, umidade, bacteriologia e ensaio de lixiviação (arsênio, cobre, cromo, chumbo, cádmio, mercúrio, níquel e zinco), com documentação comprobatória de destinação final destas;



Licença de Operação

LO Nº.: 15335/2024

VALIDADE ATÉ: 23/12/2026

PROCESSO Nº.: 2024/0000001962

DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2024

- 3.3. Certificado de capacitação dos operadores do sistema de tratamento térmico, conforme preconiza o art. 30, da Resolução CONAMA 316/2002;
- 3.4. Monitoramento das emissões de CO, O₂ e os demais poluentes atmosféricos descritos no Art. 38 da Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável e do laudo de calibração do equipamento.
4. Apresentar, semestralmente, relatório técnico e fotográfico das condições operacionais do sistema de intertravamento e monitoramento contínuo da atividade de incineração, relacionando-os com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175 e, em caso de não conformidade, as medidas de controle adotadas, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico.
5. Apresentar no Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), o monitoramento semestral dos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento do efluente líquido, para os parâmetros: sólidos totais, sólidos em suspensão, pH, condutividade elétrica, matéria orgânica, óleos e graxas, arsênio total, cádmio total, chumbo total, cobre dissolvido, cromo total, estanho total, ferro dissolvido, fluoreto total, manganês dissolvido, níquel total e selênio total.
6. Apresentar no RIAA, os resultados analíticos do monitoramento semestral do efluente da caixa SAO contemplando os seguintes parâmetros: óleos e graxas, fenóis, materiais sedimentáveis, pH, DQO, BTEX, sulfetos e condutividade elétrica.
- Obs.1: A coleta de amostra deverá ser realizada imediatamente, após, a saída da caixa separadora de água e óleo ou, na impossibilidade da mesma, no seu último compartimento, junto à tubulação sifonada de saída do efluente.
- Obs.2: Todos os estudos e laudos devem ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado.
7. Realizar periodicamente a manutenção da área da atividade e do sistema de controle ambiental.
8. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências dos procedimentos adotados, conforme Plano de Atendimento a Emergência -- PAE e Plano de Contingência apresentados nesta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 15335/2024

VALIDADE ATÉ: 23/12/2026

PROCESSO Nº.: 2024/0000001962

DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2024

Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e vistoria técnica realizada no empreendimento, e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Alexandre Conceição de Souza
Gerência de Projetos de Comércio e Serviços -
GECOS

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA



Emitido por:

Data da emissão: 21/02/2025

Histórico da Tramitação de Processo

Número do processo: 2024/0000040839	Data de criação: 01/10/2024
Empreendimento: J J GOMES DA SILVA EIRELI	

Interessado: J J GOMES DA SILVA EIRELI	
Tipo do processo: Licenciamento	Situação do processo: Encaminhado

Envio	
Data/Hora de envio: 01/10/2024 16:54:16	Setor de origem: Gerência de Protocolo e Atendimento
Procedimento de origem: GEPAT-Tramitação	Setor de destino: Núcleo de Arrecadação
Procedimento de destino: NUARC-Análise	
Despacho: Processo criado pelo Sydle. Segue para análise desta NUARC para confirmação do DAE e posterior envio à DLA	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - Nenhum documento juntado

Recebimento	
Setor de destino: Núcleo de Arrecadação	Procedimento de destino: NUARC-Análise
Data/Hora do recebimento: 02/10/2024 09:44:07	
Despacho: Processo criado pelo Sydle. Segue para análise desta NUARC para confirmação do DAE e posterior envio à DLA	

Envio	
Data/Hora de envio: 02/10/2024 09:47:41	Setor de origem: Núcleo de Arrecadação
Procedimento de origem: NUARC-Análise	Setor de destino: Diretoria de Licenciamento Ambiental
Procedimento de destino: DLA - Tramitação	
Despacho: Confirmamos pagamento de DAE No 240310700435(ref. a solicitação de Licença de Operação - LO de porte A-III), foi pago no dia 30/09/2024, conforme o registro de pagamento na tela da SEFA/PA, cuja cópia do comprovante já se encontra juntado a este processo. Segue processo para as devidas providências.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - Nenhum documento juntado

Recebimento	
Setor de destino: Diretoria de Licenciamento Ambiental	Procedimento de destino: DLA - Tramitação
Data/Hora do recebimento: 03/10/2024 14:46:53	
Despacho: Confirmamos pagamento de DAE No 240310700435(ref. a solicitação de Licença de Operação - LO de porte A-III), foi pago no dia 30/09/2024, conforme o registro de pagamento na tela da SEFA/PA, cuja cópia do comprovante já se encontra juntado a este processo. Segue processo para as devidas providências.	

Envio	
Data/Hora de envio: 03/10/2024 14:47:19	Setor de origem: Diretoria de Licenciamento Ambiental
Procedimento de origem: DLA - Tramitação	Setor de destino: Gerência de Projetos de Comércio e Serviços
Procedimento de destino: GECOS-Tramitação	
Despacho: Confirmamos pagamento de DAE No 240310700435(ref. a solicitação de Licença de Operação - LO de porte A-III), foi pago no dia 30/09/2024, conforme o registro de pagamento na tela da SEFA/PA, cuja cópia do comprovante já se encontra juntado a este processo. Segue processo para as devidas providências.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - Nenhum documento juntado

Recebimento	
Setor de destino: Gerência de Projetos de Comércio e Serviços	Procedimento de destino: GECOS-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 11/12/2024 12:20:50	
Despacho: Confirmamos pagamento de DAE No 240310700435(ref. a solicitação de Licença de Operação - LO de porte A-III), foi pago no dia 30/09/2024, conforme o registro de pagamento na tela da SEFA/PA, cuja cópia do comprovante já se encontra juntado a este processo. Segue processo para as devidas providências.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por:

Data da emissão: 21/02/2025

Número do processo: 2024/0000040839	Data de criação: 01/10/2024
Empreendimento: J J GOMES DA SILVA EIRELI	

Envio	
Data/Hora de envio: 11/12/2024 12:22:08	Setor de origem: Gerência de Projetos de Comércio e Serviços
Procedimento de origem: GECOS-Tramitação	Setor de destino: Gerência de Projetos de Comércio e Serviços
Procedimento de destino: GECOS-Tramitação	
Despacho: DE ORDEM DO GERENTE ALEXANDRE SOUZA, SEGUE O PROCESSO 2024/40839 PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - Nenhum documento juntado

Recebimento	
Setor de destino: Gerência de Projetos de Comércio e Serviços	Procedimento de destino: GECOS-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 15/12/2024 01:14:40	
Despacho: DE ORDEM DO GERENTE ALEXANDRE SOUZA, SEGUE O PROCESSO 2024/40839 PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS.	

Envio	
Data/Hora de envio: 21/01/2025 09:19:54	Setor de origem: Gerência de Projetos de Comércio e Serviços
Procedimento de origem: GECOS-Tramitação	Setor de destino: Gerência de Projetos de Comércio e Serviços
Procedimento de destino: GECOS-Análise	
Despacho: Encaminhado Processo para continuidade da análise.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - Nenhum documento juntado

Recebimento	
Setor de destino: Gerência de Projetos de Comércio e Serviços	Procedimento de destino: GECOS-Análise
Data/Hora do recebimento: 21/01/2025 09:30:04	
Despacho: Encaminhado Processo para continuidade da análise.	